



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
a Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/634/2020	05-02-2020	SAI-SRAPAP/2020/109		06-04-2020

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 832/XI – O SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA  
ILHA DO CORVO CONTINUA PARCIALMENTE DESATIVADO**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

**1. A indicação das deslocações de médicos veterinários já efetuadas até à presente data, desde novembro de 2019 (inclusive), para suprir a ausência da médica veterinária que aqui exerce funções de forma permanente.**

Desde novembro de 2019, já foram efetuadas as seguintes deslocações de médicos veterinários:

- 30 de outubro a 2 de novembro – Médico Veterinário do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa;
- 4 a 8 de novembro – Médico Veterinário do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo;
- 18 a 26 de novembro – Médico Veterinário do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo;
- 2 a 7 de dezembro – Médico Veterinário do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo;
- 9 a 11 de dezembro – Médico Veterinário da Direção Regional da Agricultura;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

- 8 a 10 de janeiro – Médico Veterinário do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira;
- 29 a 31 de janeiro – Médico Veterinário da Direção Regional da Agricultura;
- 3 a 5 de fevereiro – Médico Veterinário do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel;
- 10 a 12 de fevereiro – Médico Veterinário da Direção Regional da Agricultura;
- 17 a 19 de fevereiro – Médico Veterinário do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira;
- 26 a 28 de fevereiro – Médico Veterinário da Direção Regional da Agricultura;
- 2 a 4 de março – Médico Veterinário da Direção Regional da Agricultura;
- 9 a 11 de março – Médico Veterinário do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira.

**2. Cópia de toda a documentação referente aos diversos procedimentos que o Governo Regional realizou para assegurar a contratação de um médico veterinário para o serviço de medicina veterinária da ilha do Corvo.**

Tal como solicitado, remete-se em anexo à presente resposta a documentação referente ao procedimento de contratação em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, de um Médico Veterinário para a ilha do Corvo.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0957 Proc. N.º 54.07.09
Data:	020 / 04 / 07 N.º 832 XI



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas  
Gabinete do Secretário Regional

Exmo Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Vice-  
Presidente do Governo Regional  
Rua de S. João, 47

9504-533 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
		SE/2019/673/EA	Horta, 6 de setembro de 2019
			009.07.02

**ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA) - ILHA DO CORVO**

Por despacho de 06.09.2019, proferido ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do Despacho n.º 1365/2017, de 27 de junho, publicado no Jornal Oficial n.º 117, II série de 27.06.2017, concordei com a prestação de serviços, na modalidade de avença, identificada em epígrafe.

Face ao exposto e atendendo ao previsto na Orientação n.º 2/2013, de 03 de fevereiro, do XI Governo Regional, aditada pela Orientação n.º 13/2013, de 21 de novembro, para efeitos de obtenção de despacho de autorização de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo, remetemos a V. Ex.ª o processo supra referido.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Frederico Alves Soares



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 Secretaria Regional da Agricultura e Florestas  
 Divisão de Recursos Humanos e Patrimoniais

Parecer:

Despacho:

Senhor Chefe do Gabinete,  
 Concordo com o teor da informação  
 abaixo.

O SDAFC informa que a despesa decorrente da contratação do veterinário para o Corvo em regime de avença, por 6 meses, renováveis, será considerada nas contas a pagar do pessoal em regime de trabalho a tempo parcial. Caso mereça a concordância de S. Ex.º o SRAF, deverá ser remetido à AGR para efeitos de autorização.  
 A superior consideração do V. Ex.º.  
 6.9.19.

No uso da competência delegada, concordo.  
 A consideração Superior,  
 do S. Ex.º o V. Ex.º.  
 6/9/2019

INFORMAÇÃO N.º CI/2019/128/EA

PROCESSO: SGC/250/2019/10760

ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA) - ILHA DO CORVO

Exm.ª Senhora  
 Chefe de Divisão,

Relativamente ao ofício nº 408, de 05.09.2019, do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Flores e Corvo (SDAFC), há a informar o seguinte:

Considerando que, a Médica Veterinária [nome], Técnica Superior do Quadro Regional da Ilha do Corvo, afeta ao Serviço de Desenvolvimento Agrário de Flores e Corvo, a exercer funções na Ilha do Corvo em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, se encontra na situação de gravidez de risco até 02.10.2019;

Considerando que, após este período seja previsível a passagem à situação de licença parental cuja duração se estima, no mínimo até abril de 2020;

Considerando que as exigências ao nível da Sanidade Animal (que incluem a execução dos Planos



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**  
Divisão de Recursos Humanos e Patrimoniais

de Erradicação obrigatórios e cofinanciados pela União Europeia) e higiene pública veterinária (controlo da qualidade das matérias primas produzidas na Região, bem como a fiscalização das indústrias que laboram produtos de origem animal, inspeção higiossanitárias na Casa de Matança, etc);

Com as ausências referidas, o SDAFC deixará de dispor de Médico Veterinário na Ilha do Corvo, tornando-se manifestamente impossível ao Serviço cumprir com todas as exigências acima descritas, contando apenas com o único Médico Veterinário existente na Ilha das Flores.

Neste contexto, o Serviço de Desenvolvimento Agrário de Flores e Corvo solicita autorização para contratação em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, com um Médico Veterinário, pelo período de 6 meses, com início em 15.09.2019 e termo a 14.03.2020, nos termos dos artigos 10.º e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do nº 3 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional nº 26/2008/A, de 24 de julho e respetivas alterações, para prestar serviço na Ilha do Corvo..

O pedido em causa diz respeito ao exercício de trabalho não subordinado, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 32º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

O encargo global com esta prestação de serviços, será de € 8.410,38 (oito mil quatrocentos e dez euros e trinta e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal, sendo pago em prestações mensais de € 1.401,73 (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), acrescidos de IVA, podendo utilizar-se o procedimento por ajuste direto, regime simplificado, artigo 45º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

Uma vez que a contratação agora solicitada implica um compromisso plurianual, solicita-se autorização do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, para o efeito nos termos do artigo 17º do Decreto Regulamentar Regional nº. 1/2019/A, de 24 de janeiro.

O encargo resultante com esta prestação de serviços (avença) será suportado pelas verbas afetas ao Capítulo 01, Divisão 09.C.E. 01.01.07 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Flores e Corvo.

Sobre esta matéria importa referir: A Circular n.º SAI-VPGR/2009/5293, de 2009.04.27 da DROAP, que consagra o seguinte:

*“Considerando, ainda, que existem serviços que, contrariamente ao que dispõe a legislação em vigor, continuam a proceder à contratação de pessoal em regime de contrato de tarefa e avença*



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**  
Divisão de Recursos Humanos e Patrimoniais

*em que se verifica a presença do prestador no serviço tal como se se tratasse de um trabalhador em regime de trabalho subordinado, situação que urge colmatar.*

*Assim, por determinação do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, comunica-se o seguinte:*

*1 - Só os contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contrato de tarefa ou de contrato de avença, é que carecem de prévia autorização do Vice-Presidente do Governo Regional.*

*2 - As prestações de serviços acima referidas só serão autorizadas desde que, em regra, se efetuem fora dos locais dos serviços ou fora do horário de funcionamento dos mesmos e compreendam, no caso do contrato de tarefa, a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional e, no caso do contrato de avença, a prestações sucessivas no exercício de profissão liberal.*

*3 - Em casos excecionais e devidamente fundamentados, poderão ser autorizadas prestações de serviços nas modalidades acima referidas, nos locais de trabalho, coincidentes ou não com o horário dos mesmos, desde que as tarefas ou avenças a realizar assim o exijam."*

Caso o processo em causa mereça despacho de concordância de Sua Excelência o Secretário Regional da Agricultura e Florestas, nos termos da Orientação n.º 2/2013, de 13 de fevereiro do XI Governo Regional, aditada pela Orientação n.º 13/2013, de 21 de novembro, deverá ser remetido à Vice-Presidência do Governo, para efeitos de obtenção de despacho de autorização.

Horta, 06 de setembro de 2019.

A assistente técnica,

*Elisabete Andrade*

Elisabete Andrade



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**  
Serviço de Desenvolvimento Agrário de Flores e Corvo

Exmo Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Secretário Regional da SRAF  
Edifício do Relógio

9901-997 HORTA

S/ Ref.

S/ Data

N/ Ref.

Data  
Fazenda,

SE -  
SDAFC/2019/408/LMT  
008.02.01

5 de setembro de 2019

**ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PELO PRAZO DE 6 MESES RENOVÁVEL POR IGUAIS PERÍODOS - MÉDICO VETERINÁRIO - ILHA DO CORVO**

Considerando que:

- a) A médica veterinária [nome] - técnico superior do Quadro regional da ilha do Corvo, afeto ao Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, se encontra na situação de gravidez de risco até 02/10/2019;
- b) Considerando que após este período seja previsível a passagem à situação de licença parental que se estima poderá durar no mínimo até abril de 2020;
- c) As exigências ao nível da sanidade animal (que incluem a execução dos Planos de Erradicação obrigatórios e cofinanciados pela União Europeia) e higiene pública veterinária (controlo da qualidade das matérias primas produzidas na Região, bem como a fiscalização das indústrias que laboram produtos de origem animal, inspeção higiossanitárias na Casa de Matança, etc.);
- d) Com as ausências acima referidas este Serviço deixará de dispor de Médico Veterinário na ilha do Corvo, tornando-se manifestamente impossível a este Serviço cumprir com todas as exigências acima descritas, contando apenas com o único Médico Veterinário existente na Ilha das Flores

Torna-se, assim, necessária a celebração de um contrato de prestação de serviços com um médico veterinário para prestar serviço na ilha do Corvo, enquanto decorrerem as ausências acima referenciadas.

Assim, de acordo como artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, , com a orientação n.º 02/2013 de 13 de fevereiro de XI Governo Regional dos Açores e com o artigo 440.º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo decreto Lei 18/2008 , de 29 de janeiro, solicitamos a V. Exª que sejam obtidas as necessárias autorizações para se proceder à contratação referida pelo prazo de 6 meses





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**  
Serviço de Desenvolvimento Agrário de Flores e Corvo

renovável por iguais períodos enquanto se verificar essa necessidade, com início preferencial a 15 de setembro de 2019.

Cumpre-nos ainda informar que esta contratação tem cabimento no capítulo 01 divisão 09 CE 01 01 07, de acordo com a informação de cabimento que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,



O DIRETOR DO SERVIÇO

Paulo Alexandre Almeida dos Reis  
*Eng. Zootécnico*

EE0000



Estrada Regional nº23 - Fazenda - 9960-220 Fazenda  
Telefone 292 590 450 - Telecópia 292 240 888  
<http://www.azores.gov.pt> - [info.sdafc@azores.gov.pt](mailto:info.sdafc@azores.gov.pt)

RS



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo

Contrato em regime de avença

(ao abrigo 32.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho)

CARREIRA/CATEGORIA	Nº	ESCALÃO	Subsídio Refeição	Segurança Social	Remuneração Complementar	Subsídio Férias	Subsídio Natal	Encargo Mensal	Valor total
Técnico Superior								1 401,73 €	8 410,38 €

Nº de pessoas na carreira a exercer funções no serviço	0
Nº de pessoas a contratar/nomear para a carreira	1

Descrição da situação atual e informação sobre como as funções eram asseguradas anteriormente; descrição geral das funções que o (s) contratado/nomeado (s) irá desempenhar:

Esta contratação é urgente e necessária para assegurar a realização das atividades na área da Medicina Veterinária na Ilha do Corvo, enquanto se verifica a ausência por Gravidez de Risco/Parentalidade da Médica Veterinária